



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1965/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 830/2017

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre regras para Smart Cities (Cidades Inteligentes) e dá outras providências.

A proposta estabelece os princípios e regras a nortear a implantação das chamadas cidades inteligentes, com o objetivo de estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e prefeitura; garantir a liberdade de escolha, livre iniciativa, economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos; desenvolver a pluralidade e a eficiências de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no Município; fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade.

Com efeito, no que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

A matéria de fundo insere-se no disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, ao qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 14/12/2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mario Covas Neto

Reis

Rinaldi Digilio

Sandra Tadeu

Caio Miranda Carneiro

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Fabio Riva

Eduardo Matarazzo Suplicy

Paulo Frange

Edir Sales

Souza Santos

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Donato

Fernando Holiday

André Santos

Alfredinho

Patrícia Bezerra

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

João Jorge

Senival Moura

Adilson Amadeu

Gilberto Natalini

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Gilson Barreto

Jair Tatto

Isac Félix

Atilio Francisco

Reginaldo Tripoli

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/01/2018, p. 52

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.